



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 058 DE 23 DE novembro DE 2.007.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 196 Livro 20 Folha 76 Data 23/11/07
Hora: 17:10
[Signature]
FUNÇÃO: _____

Encaminhamos, para apreciação dos ~~Senhores e Senhoras~~ o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre **inclusão de metas** na Lei nº 2.791/2006 - LDO, tendo em vista que o Município necessita de abertura de crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para realizar a reforma do Instituto Médico Legal do Município de Barra do Garças, faltando apenas à inclusão da referida verba nas leis orçamentárias.

Tal mecanismo se faz necessário, pois sem o mesmo não poderemos atender a grande demanda de exames *causa mortis* e outros que necessitam ser realizados pelos médicos peritos.

Por tais razões, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**, para que assim possamos atender os dispositivos da legislação e as demandas que ora surgiram.

Contando com a compreensão e com o respaldo de Vossas Excelências renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 23 de *novembro* de 2.007.

[Signature]
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos sim em sessão Ordinária do dia 27.11.07 - [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 23 DE novembro DE 2.007

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
16 de 20 Folha 26 Data 23/11/07
17:10
Essouze
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.791/06, L.D.O. 2007”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 2.791/06, que trata do L.D.O 2007, para o exercício de 2.007, as seguintes Metas;

- Reforma do Instituto médico Legal – no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Meta Física:01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, aos 23 dias do mês de novembro de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos, sim em sessão Ordinária do dia 27.11.07 - Essouze



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 100/2007, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 058/2007, de 23 de novembro de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei n.º 2.791/06, L.D.O. 2007”.

O presente projeto de lei visa adequar a lei de diretrizes orçamentárias à realidade da execução orçamentária que se deseja seguir na busca do bem comum da municipalidade.

Normal que no curso de um exercício a Administração Municipal, pelas vicissitudes cotidianas, altere os seus objetivos com reflexos na lei de diretrizes orçamentárias e conseqüentemente no orçamento.

Manifestamente, trata de matéria cuja iniciativa é do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Constituição Municipal.

Resta apenas, para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei, a necessária autorização legislativa.

Reza o artigo 33 da Constituição Municipal:

“Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com as sanção do Prefeito, legislar sobre todas as



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

matérias de competência do Município e,
especialmente:

I –”

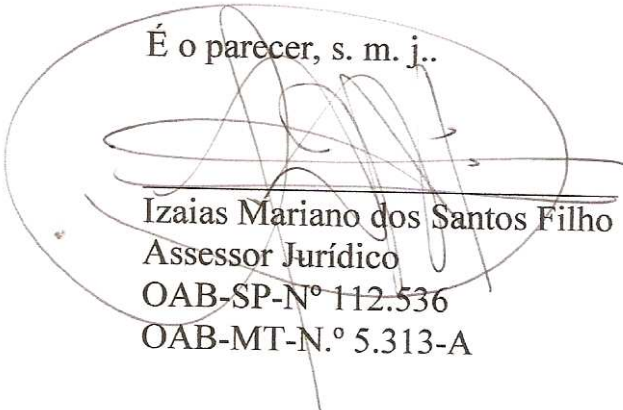
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

IV -”

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

5

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 27 / 11 / 07
Ossauze

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 58/2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de 11 de 2007.

[Signature]
Verº. WELITON ~~MARCOS R. DE OLIVEIRA~~
Presidente

[Signature]
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 27/11/07
Cassara

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 58 /2007, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de 11 de 2007.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Andreia Santos
Ver.^a ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ronaldo
Ver.^o RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 058/07 - Poder Executivo

Municipal
VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
ALTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PP	<i>Presidente</i>		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado por 09 (nove) votos sim em Sessão Ordinária do dia 27.11.07